

DECRETO Nº 9.932
DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, ALTERANDO A
VINCULAÇÃO E A DENOMINAÇÃO
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS,
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES
GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes Secretarias Municipais:

I – de Secretaria Municipal de Finanças para Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

II – de Secretaria Municipal de Gestão para Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão será identificada pela sigla “SEFIN”.

§ 2º A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais será identificada pela sigla “SE-REG”.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos em comissão:

I – de Secretário Municipal de Finanças, símbolo C-S, para Secretário Municipal de Finanças e Gestão, símbolo C-S;

II – de Secretário Municipal de Gestão, símbolo C-S, para Secretário Municipal das Prefeituras Regionais, símbolo C-S.

Art. 3º Ficam transferidos, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

GABINETE DO PREFEITO

Adjunto;

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário-Técnico III.

II – o cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor

Art. 4º Ficam transferidas, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, as seguintes unidades administrativas e funções gratificadas:

I – a Seção de Metodologia Organizacional e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção;

II – a Seção de Indicadores de Controle de Produtividade e Qualidade e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe de Seção;

III – a Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal e as respectivas funções gratificadas de Chefe de Seção, FG-1, e de Chefe de Atividade Administrativa, FG-4.

§ 1º A Seção de Metodologia Organizacional passa a denominar-se Seção de Análise e Empenho e fica vinculada ao Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 2º A Seção de Indicadores de Controle de Produtividade e Qualificada passa a denominar-se Seção de Manutenção do Paço.

§ 3º Seção de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Pessoal passa a denominar-se Seção Escola Municipal de Administração Pública de Santos.

Art. 5º Ficam transferidos, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Departamento de Administração e Transportes e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ele vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento;

II – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

III – a Coordenadoria do Poupatempo e o respectivo cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

IV – a Coordenadoria Administrativa e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador;

b) a Seção Administrativa – Coordenadoria Administrativa e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

c) a Seção de Distribuição de Processos e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

d) a Seção de Conservação do Paço e Anexo e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-1;
2. Chefe de Atividade Administrativa, FG-2;
3. Chefe de Atividade Técnico, FG-4;

e) a Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção;

f) a Seção de Gestão de Contratos de Concessionárias e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

V – a Coordenadoria de Transportes e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

b) as duas funções gratificadas, FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa;

c) a Seção de Manutenção da Frota e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-2;
2. Chefe de Atividade Técnica, FG-4;

d) a Seção de Operação da Frota e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-1;
2. Chefe da Seção de Atividade Administrativa, FG-3;
3. Chefe da Seção de Atividade Administrativa, FG-4;

e) a Seção de Almoxarifado – Frota e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção.

Parágrafo único. A Seção de Manutenção do Paço e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe de Seção, referidas no artigo 4º, ficam vinculadas à Coordenadoria Administrativa do Departamento de Administração e Transportes.

Art. 6º A função gratificada, FG-3, de Auxiliar de Expediente Administrativo da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, fica vinculada à Seção de Conservação do Paço e Anexo da Coordenadoria Administrativa do Departamento de Administração e Transportes da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 7º A função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Administrativa da Seção Escola Municipal de Administração Pública de Santos, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, fica transferida

para a Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da mesma Secretaria.

Art. 8º A Seção de Empenho do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, passa a denominar-se Seção de Análise Contábil.

Art. 9º Ficam transferidos, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ele vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento;

II – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

III – a Seção de Planejamento de Políticas Públicas de Recursos Humanos e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção;

IV – a Coordenadoria de Movimentação, Atendimento e Convênios e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

b) a Seção de Atendimento de Pessoal e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

c) a Seção de Cargos e Salários e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

d) a Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-1;

2. Chefe de Atividade Administrativa, FG-4;

e) a Seção de Programas e Convênios e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-2;

2. Chefe de Atividade Administrativa, FG-4;

f) a Seção de Controle de Cestas Básicas e Vale-Transporte e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

g) a Seção de Avaliações e Controle de Desempenho e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção;

V – a Coordenadoria de Controle de Pessoal e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

b) a Seção de Benefícios e Direitos e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-1;

2. Chefe de Atividade Administrativa, FG-4;

c) a Seção de Cálculo e Pagamento e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

1. Chefe da Seção, FG-1;

2. Chefe de Atividade Administrativa, FG-4;

d) a Seção de Controle de Pessoal I e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

e) a Seção de Controle de Pessoal II e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

f) a Seção de Atendimento às Determinações Judiciais e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

VI – a Coordenadoria de Medicina do Trabalho e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

b) a Seção de Perícias Médicas e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção;

c) a Seção de Medicina do Trabalho e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

d) a Seção de Assistência Psicológica e Social ao Servidor e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

e) a Seção de Readaptação Profissional e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

f) a Seção de Apoio Comportamental e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

VII – a Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-3, de Coordenador;

b) a Seção de Fiscalização de Condições e de Equipamentos de Segurança e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

c) a Seção de Segurança do Trabalho e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção.

Art. 10. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, o Departamento de Licitações e Suprimentos e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ele vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento;

II – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

III – a Seção de Apoio Técnico às Licitações e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

- a) Chefe da Seção, FG-1;
- b) Chefe de Atividade Administrativa, FG-4;

IV – a Coordenadoria de Licitações e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;
b) a Comissão Permanente de Licitações I e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

- 1. cargo em comissão, símbolo C-3, de Presidente;
- 2. duas funções gratificadas, FG-1, de Auxiliar Técnico I;

c) a Comissão Permanente de Licitações II e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

- 1. cargo em comissão, símbolo C-3, de Presidente;
- 2. duas funções gratificadas, FG-1, de Auxiliar Técnico I;

d) a Comissão Permanente de Licitações III e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

- 1. cargo em comissão, símbolo C-3, de Presidente;
- 2. duas funções gratificadas, FG-1, de Auxiliar Técnico I;

e) a Comissão Permanente de Licitações IV e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

- 1. cargo em comissão, símbolo C-3, de Presidente;
- 2. duas funções gratificadas, FG-1, de Auxiliar Técnico I;

V – a Coordenadoria de Suprimentos e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;
b) a Seção de Elaboração de Editais e Compras – Gestão e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

c) a Seção de Almoxarifado – Gestão e as seguintes funções gratificadas a ela vinculadas:

- 1. Chefe da Seção, FG-1;
- 2. Chefe de Atividade Administrativa, FG-3;

d) a Seção de Pesquisa de Preços – Gestão e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção.

Art. 11. Fica transferido, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, o cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Especial.

Art. 12. O cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário-Adjunto do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego passa a denominar-se Assessor Técnico I, símbolo C-1.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. O cargo em comissão, símbolo C-1, de Assessor Técnico I do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, fica vinculado ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Art. 14. Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Prefeitura Regional dos Morros e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Prefeito Regional;

II – a função gratificada, FG-1, de Assistente Técnico;

III – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

IV – a Coordenadoria Técnica – Morros e o respectivo cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico;

V – a Seção Quadra Marina Magalhães Santos Silva e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção.

Art. 15. Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Prefeitura Regional da Área Continental e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Prefeito Regional;

II – a função gratificada, FG-1, de Assistente Técnico;

III – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

IV – a Coordenadoria Técnica – Área Continental e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico;

b) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública;

c) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Paisagismo.

Art. 16. Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Prefeitura Regional do Centro Histórico e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

GABINETE DO PREFEITO

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Prefeito Regional;

II – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

III – a Coordenadoria Técnica – Região Central Histórica e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico;

b) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública;

c) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Paisagismo.

Art. 17. Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Prefeitura Regional da Zona Noroeste e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Prefeito Regional;

II – três funções gratificadas, FG-1, de Assistente Técnico;

III – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

IV – a Coordenadoria Técnica – Zona Noroeste e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico;

b) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública;

c) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Paisagismo;

V – a Seção de Atendimento Administrativo e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção.

Art. 18. Ficam transferidas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, a Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Prefeito Regional;

II – duas funções gratificadas, FG-1, de Assistente Técnico;

III – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

GABINETE DO PREFEITO

IV – a Coordenadoria Técnica – Zona da Orla/Intermediária e os seguintes cargo em comissão e funções gratificadas a ela vinculadas:

- a) o cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador Técnico;
- b) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Iluminação Pública;
- c) a função gratificada, FG-4, de Chefe de Atividade Técnica – Paisagismo.

Art. 19. Ficam transferidos, do Departamento de Marketing e Serviços Turísticos para Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, ambos da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, as seguintes unidades administrativas e funções gratificadas:

I – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

II – a Seção de Controle de Fluxo de Turismo e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

III – a Seção de Promoção Turística e Eventos e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

IV – a Seção de Pesquisa Turística e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção;

V – a Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção;

VI – a Seção de Serviços Turísticos e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

VII – a Seção de Informações Turísticas e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção.

Art. 20. O Escritório de Inovação Econômica da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, passa a denominar-se Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa.

Parágrafo único. O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa será identificado pela sigla “DEEC”.

Art. 21. O cargo em comissão, símbolo C-3, de Assessor Técnico III do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, fica vinculado ao Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas da mesma Secretaria.

Art. 22. A Coordenadoria de Apoio ao Empreendedorismo, do Departamento de Empreendedorismo e Emprego da Secretaria Municipal de

Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, e o respectivo cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador, ficam vinculados ao Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas da mesma Secretaria.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Apoio ao Empreendedorismo passa a denominar-se Coordenadoria de Apoio à Infraestrutura Turística.

Art. 23. A Coordenadoria de Economia Criativa do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, passa a denominar-se Coordenadoria de Empreendedorismo Criativo.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Empreendedorismo Criativo será identificada pela sigla “CEC”.

Art. 24. A Seção Casa do Trem Bélico, da Coordenadoria de Museus e Galerias do Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, e a respectiva função gratificada, FG-3, de Chefe da Seção, ficam transferidas para o Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

Art. 25. A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção, ficam transferidos para Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos.

Parágrafo único. A Seção de Apoio Administrativo e Financeiro a que se refere o “caput” passa a denominar-se Seção de Apoio a Projetos.

Art. 26. O Departamento de Empreendedorismo e Emprego da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, passa a denominar-se Departamento de Políticas de Emprego.

Art. 27. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo para a Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, o Departamento de Políticas de Emprego e as seguintes unidades administrativas, cargos em comissão e funções gratificadas a ele vinculadas:

I – o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento;

II – a Seção de Apoio Administrativo e Financeiro e a respectiva função gratificada, FG-2, de Chefe da Seção;

GABINETE DO PREFEITO

III – a Coordenadoria de Requalificação Profissional e o respectivo cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador.

Art. 28. O cargo em comissão, símbolo C-1, de Secretário-Adjunto de Assuntos de Infraestrutura, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações, passa a denominar-se Secretário-Adjunto, símbolo C-1.

Art. 29. Ficam transferidos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Departamento de Infraestrutura e as seguintes unidades administrativas, cargo em comissão e função gratificada a ele vinculadas:

I – a Coordenadoria de Infraestrutura e o respectivo cargo em comissão, símbolo C-2, de Coordenador;

II – a Seção de Obras de Infraestrutura e a respectiva função gratificada, FG-1, de Chefe da Seção.

Art. 30. O cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento, do Departamento de Marketing e Serviços Turísticos da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, fica transferido para o Departamento de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 31. A Seção de Relações e Projetos Metropolitanos do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Governo, fica vinculada à Assessoria Especial de Assuntos Metropolitanos e Convênios do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 13 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento